



EDITAL N° 005/2005

A PRESIDENTE DA COMISSÃO RESPONSÁVEL PELA REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO da Prefeitura Municipal de Contenda - Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto na Lei Municipal nº 915/03, de 11 de dezembro de 2003, TORNA PÚBLICO o presente Edital, que estabelece as instruções para a realização de **CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS E TÍTULOS**, destinado ao provimento de cargos de **DENTISTA, MÉDICO, (CLÍNICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA e ANESTESIOLOGISTA), ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA-I**, e de **PROVAS** para os cargos de **AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I, COZINHEIRA HOSPITALAR E LAVADEIRA HOSPITALAR**, para lotação no Departamento Municipal de Saúde, Regime Estatutário, para atender as vagas existentes e formação de cadastro reserva para o quadro de servidores do Município.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O Concurso Público para provimento de cargos de **DENTISTA, MEDICO, (CLINICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA e ANESTESIOLOGISTA), ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA-I, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I, COZINHEIRA HOSPITALAR E LAVADEIRA HOSPITALAR**, para lotação no Departamento Municipal da Saúde, será executado pela Sociedade Técnica Educacional da Lapa S/C Ltda, e obedecidas as normas deste Edital.
- 1.2 O presente Concurso Público de que trata este Edital consistirá de duas etapas: **Prova Objetiva** de caráter eliminatório e classificatório e **Prova de Títulos** de caráter classificatório para os candidatos: **DENTISTA, MEDICO, (CLINICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA e ANESTESIOLOGISTA), ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA-I**, e de Provas Objetiva para os cargos **DE AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I, COZINHEIRA HOSPITALAR E LAVADEIRA HOSPITALAR**, e regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras.
- 1.3 Os vencimentos básicos dos profissionais bem como o número de vagas, são discriminados conforme Item 3 deste Edital.

2. DOS CARGOS

- 2.1 **DENTISTA, MEDICO, (CLINICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA e ANESTESIOLOGISTA), ENFERMEIRO, FISIOTERAPEUTA-I, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I, COZINHEIRA HOSPITALAR E LAVADEIRA HOSPITALAR**



2.2 **REGIME JURIDICO:** Estatutário, com direitos, vantagens, obrigações e atribuições especificadas na Lei nº 915/03, de 25 de dezembro de 2003, e legislação pertinente que vier a ser aplicada.

3. CARGOS E REQUISITOS

3.1 SERVIÇOS GERAIS

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Cozinheira Hospitalar	01	300,00	40 h	Primeiro Grau Completo
Lavadeira Hospitalar	01	300,00	40h	Primeiro Grau Completo

3.2 SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO R\$	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Auxiliar de Enfermagem I	02	389,97	40 h	Ensino Médio Completo; Curso de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional competente;
Auxiliar de Odontologia I	01	319,07	40 h	Ensino Médio Completo; Curso específico regulamento pelo CFO e registro no Conselho Regional competente;

3.3 NÍVEL SUPERIOR:

CARGO	VAGAS	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL	REQUISITOS
Médico – Clínico Geral	02	1.595,32	20 h	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Residência Médica.
Médico Pediatra	01	1.595,32	20 h	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Residência Médica.
Médico Ginecologista/Obstetra	01	1.595,32	20 h	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de residência Médica.
Médico Anestesiologista	01	1.595,32	20 h	Graduação em Medicina e registro no Conselho Regional de Medicina e Certificado de Residência Médica

TRIBUNAL DE CONTAS
000027
PROTÓCOLO



Fisioterapeuta	01	733.85	20 h	Graduação em Fisioterapia e registro no Conselho PROTOCOLO Regional competente.
Enfermeiro	01	1.595.33	40 h	Graduação em Enfermagem e registro no Conselho Regional competente.
Dentista	01	1.063.55	20 h	Graduação em Odontologia e Registro no Conselho Regional de Odontologia.

4. DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES GENÉRICAS DO: DENTISTA, MEDICO, (CLINICO GERAL, PEDIATRA, GINECOLOGISTA/OBSTETRA e ANESTESIOLOGISTA), FISIOTERAPEUTA-I, FARMACEUTICO, AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I, AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I, COZINHEIRA HOSPITALAR E LAVADEIRA HOSPITALAR

DENTISTA

Atender a comunidade em geral, realizando tratamento curativo (restaurações, extrações, raspagens, curetagem subgengival e outros) e preventivo (aplicação de flúor, selantes, profilaxia e escovação diária); realizar atendimentos de urgência; encaminhar usuários para tratamentos de referência odontológica, oferecidos pelo Sistema Único de Saúde; examinar os tecidos duros e moles da boca e a face no que couber ao cirurgião dentista, utilizando instrumentais ou equipamentos odontológicos por via direta, para verificar patologias da boca; identificar as afecções quanto à extensão e à profundidade, utilizando instrumentos especiais, radiologia ou exames complementares para estabelecer diagnósticos, prognóstico e plano de tratamento; aplicar anestesias tronco-regionais, infiltrativas terminais e tópicas ou qualquer outro tipo regulamentadas pelo Conselho Federal de Odontologia, para promover conforto e facilitar a execução do tratamento; efetuar remoção de tecido cariado e restauração dentária, utilizando instrumentos, aparelhos e materiais odontológicos adequados para restabelecer a forma e a função do elemento dentário; executar a remoção mecânica da placa dental e do cálculo e tártaro supra e subgengival, utilizando-se meios manuais e ultra-sônicos; realizar RX odontológico para diagnóstico de enfermidades, oferecidos pela rede – Sistema Único de Saúde; proceder perícias odonto-administrativas, examinando a cavidade bucal e os dentes, a fim de fornecer atestados e laudos previstos em normas e regulamentos; realizar exames nas escolas e na comunidade por maio tátil-visual para controle epidemiológico e tratamento de doenças bucais; orientar e zelar pela preservação e guarda dos equipamentos, aparelhos e instrumentais utilizado em sua especialidade, observando a sua correta utilização; elaborar, coordenar e executar programas educativos e de atendimento odontológico preventivo voltados para a comunidade; realizar ações de educação em saúde bucal individual e coletiva, visando motivar e ampliar os conhecimentos sobre o assunto, bem como despertar a

NEM



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



responsabilidade do indivíduo no sucesso do tratamento; prestar orientações sobre higiene bucal e comportamento alimentar para a comunidade; orientar, coordenar e supervisionar os trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Higiene Dental e pelos Auxiliares de Consultório Dentário; levantar e avaliar dados sobre a saúde bucal da comunidade; participar do planejamento das ações que visem a saúde bucal da população; desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Dirigir equipes e prestar socorros urgentes, efetuar exames médicos, fazer diagnósticos, prescrever e ministrar tratamentos para diversas doenças, perturbações e lesões do organismo humano e aplicar métodos de medicina preventiva; providenciar ou realizar tratamento especializado; praticar intervenções cirúrgicas; ministrar aulas e participar de reuniões médicas, cursos e palestras sobre medicina preventiva nas entidades assistenciais e comunitárias; preencher e visar mapas de produção, ficha médica com diagnóstico e tratamento; transferir pessoalmente, a responsabilidade do atendimento e acompanhamento aos titulares de plantão; a atender aos casos urgentes de internados no hospital, nos impedimentos dos titulares de plantão; preencher boletins de socorro urgente, mesmo provisórios, com diagnóstico provável ou incompleto dos doentes atendidos nas salas de primeiros socorros; supervisionar e orientar trabalhos de estágio e internos; preencher as fichas dos doentes ou acidentados em estado de inconsciência ou que venham falecer; atender consultas médicas em ambulatórios, hospitais ou outros estabelecimentos públicos municipais; examinar funcionários para fins de licenças, readaptação, aposentadoria e reversão; examinar candidatos a auxílios; fazer inspeção médica para fins de ingresso; fazer visitas domiciliares para fins de concessão de licença e funcionários; emitir laudos; fazer diagnósticos e recomendar terapêutica; prescrever regimes dietéticos; prescrever exames laboratoriais; incentivar a vacinação e indicar medidas de higiene pessoal; responsabilizar-se por equipes auxiliares necessárias à execução das atividades próprias do cargo; executar tarefas afins, inclusive as editadas no respectivo regulamento da profissão.

MÉDICO GINECOLOGISTA E OBSTETRA

Atender a pacientes que procuram a unidade sanitária, procedendo exame geral e obstétrico; solicitar exames de laboratório e outros que o caso requeira; controlar a pressão arterial e o peso da gestante, dar orientação médica à gestante e encaminhá-la a maternidade; preencher fichas médicas das clientes, auxiliar quando necessário, a maternidade e ao bem-estar fetais, atender ao parto e puerpério, dar orientação relativa à nutrição e higiene da gestante; prestar o devido atendimento às pacientes encaminhadas por outro especialista, prescrever tratamento adequado; participar de programas voltados para a saúde pública, exercer censura sobre produtos em curso de outros médicos especializados em casos que requeiram esta providência; executar outras tarefas semelhantes.

Renan



MÉDICO PEDIATRA

Examinar os pacientes internados e em observação; avaliar as condições de saúde e estabelecer o diagnóstico; avaliar o estágio de crescimento e desenvolvimento dos pacientes; estabelece o plano médico-terapêutico-profilático, prescrevendo medicação, tratamento e dietas especiais; prestar pronto atendimento a pacientes externos sempre que necessário ou designado pela chefia imediata; orientar a equipe multiprofissional nos cuidados relativos a sua área de competência; participar da equipe médico-cirúrgica quando solicitado; zelar pela manutenção e ordem dos materiais, equipamentos e local de trabalho; comunica ao seu superior imediato, qualquer irregularidade; participa de projetos de treinamento e programas educativos; cumpre e faz cumprir as normas, propõe normas e rotinas relativas a sua área de competência; classifica e codifica doenças, operações e causa de morte, de acordo com o sistema adotado; manter atualizados os registros das ações de sua competência; faz pedidos de material e equipamentos necessários a sua área de competência; faz parte de comissões provisórias e permanentes instaladas no setor de saúde; atende crianças desde o nascimento até a adolescência, prestando assistência médica integral; executar tarefas correlatas a sua área de competência.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Sistema Cardiocirculatório. Sistema Respiratório. Sistema Nervoso. Farmacologia dos Anestésicos Locais. Farmacologia dos anestésicos Venosos. Farmacologia dos Anestésicos Inalatórios. Transmissão e Bloqueio Neuromuscular. Bloqueio Subaracnóideo, Peridural e Caudal. Bloqueios Periféricos. Anestesia em Pediatria. Anestesia em Ginecologia e Obstetrícia. Anestesia em Cirurgia Abdominal. Anestesia em Ortopedia. Anestesia em Neurocirurgia. Anestesia em Urgências e no Trauma. Anestesia em Urologia. Complicações em Anestesia. Parada Cardíaca e Reanimação

FISIOTERAPEUTA

Avaliar o estado de saúde dos pacientes, realizando testes para verificar a capacidade funcional das áreas afetadas. Recomendar o tratamento fisioterápico adequado, de acordo com o diagnóstico médico. Acompanhar a realização do tratamento fisioterápico, avaliando os resultados obtidos alterando o programa, se necessário. Programar e/ou orientar atividades terapêuticas para promover a recuperação e integração social dos pacientes. Orientar as equipes auxiliares e os pacientes sobre tratamento a ser cumprido e a correta execução das atividades programadas. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM-I

Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, ambulatórias e de saúde pública, verificando temperatura, pressão, levantando dados biomédicos e outros. Preparar pacientes para consultas e exames. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos,



intervenções cirúrgicas, imunizações, e outros. Preparar e aplicar vacinas e injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários, segundo instruções médicas. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes. Auxiliar a equipe de enfermagem em intervenções cirúrgicas. Prestar assistência no atendimento médico-odontológico. Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação médica. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

AUXILIAR DE ODONTOLOGIA-I

Auxiliar, sob supervisão, no atendimento a pacientes nas unidades hospitalares, ambulatórias e de saúde pública, levantando dados biomédicos e outros. Preparar pacientes para consultas e exames. Preparar e esterilizar materiais e instrumentos, ambientes e equipamentos, segundo orientação, para realização de exames, tratamentos, intervenções cirúrgicas, imunizações, obturações e outros. Preparar e aplicar injeções, observando as dosagens indicadas. Realizar exames, posicionando adequadamente o paciente, manejando os dispositivos necessários, segundo instruções. Orientar pacientes, prestando informações relativas à higiene, alimentação, utilização de medicamentos e cuidados específicos no tratamento de saúde. Elaborar relatórios das atividades do setor. Acompanhar em unidades hospitalares as condições de saúde dos pacientes. Auxiliar em intervenções cirúrgicas. Prestar assistência no atendimento odontológico.

Armazenar e distribuir materiais esterilizados. Coletar material para exames de laboratório, segundo orientação. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

ENFERMEIRO

Coordenar e orientar as ações de saúde desenvolvidas pela equipe de enfermagem das unidades de saúde (ambulatórios e hospitais), centrais de regulação, serviços de emergência e hemocentros. Realizar triagem clínica de doadores. Realizar e supervisionar a coleta interna e externa, transfusão de hemocomponentes e infusão de hemoderivados. Participar de equipe multiprofissional na definição das ações de saúde, na elaboração de diagnósticos, projetos e programas de saúde. Elaborar e manter atualizado o manual de normas e rotinas no atendimento de enfermagem das unidades de saúde (ambulatoriais e hospitalares), centrais de regulação, serviços de emergências e hemocentros. Conferir registros de ocorrências e elaborar relatórios das atividades desenvolvidas. Estudar as rotinas e protocolos em vigor, bem como propor alterações. Participar na previsão, provisão e controle de material específico, opinando na sua aquisição. Efetuar pesquisas relacionadas à área de enfermagem, visando contribuir para o aprimoramento da prestação dos serviços de saúde. Realizar supervisão, treinamento e



avaliação do pessoal de enfermagem. Prestar atendimento de enfermagem ao indivíduo, à família e à comunidade. Executar outras tarefas correlatas com a formação, com a função e com a área de atuação, colaborando para o permanente aprimoramento da prestação de serviços à população.

COZINHEIRA HOSPITALAR

Executa tarefas correspondentes ao preparo e à distribuição de refeições, selecionando os ingredientes necessários para atender aos cardápios estabelecidos e outras atividades afins.

LAVADEIRA HOSPITALAR

Executar trabalhos de limpeza geral após o uso, fazer a esterilização de todo material usado na lavanderia, efetuar o controle com material de uso diário, auxiliar o recebimento e distribuição de material e suprimentos em geral, noções de segurança no trabalho e outras atividades afins.

5. INSCRIÇÕES

5.1 DAS INSCRIÇÕES

5.1.1 Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer o edital e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos para o cargo. Uma vez efetivada a inscrição, não será aceito pedido de alteração de cargo e nem de devolução da taxa de inscrição.

5.1.2 Os interessados em se inscrever, deverão comparecer munidos de fotocópia autenticada da Carteira de Identidade e Comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral, 02 (duas) fotos 3x4, recentes e comprovante do recolhimento da taxa, no seguinte período e horários:

PERÍODO: De 01 dezembro à 15 de dezembro de 2005.

HORÁRIO: das 8:00 h às 12:00 h e das 13:00 h às 17:00 h, de segunda a sexta-feira.

LOCAL: Sede da Prefeitura.

ENDEREÇO: Av. João Franco, 400, Centro, Contenda/Pr.

5.1.3 No ato da Inscrição, o candidato deverá:

- a) Retirar a guia para recolhimento da taxa de inscrição correspondente aos cargos públicos a que pretende concorrer;
 - b) A taxa de inscrição para os cargos de “**SERVIÇOS GERAIS**” é no valor de R\$ 15,00 (quinze reais), para os cargos de: “**SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE**” é no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais); e para o cargo de “**NÍVEL SUPERIOR**” é no valor de R\$ 40,00 (quarenta reais) e deverá ser paga em dinheiro ou em cheque do próprio candidato. Se paga em cheque, a taxa somente será considerada quitada após a respectiva compensação do cheque e, se devolvido por qualquer motivo, a inscrição será considerada não realizada;
 - c) Ser maior de 18 (dezoito) anos;



- d) A taxa deverá ser paga no horário bancário, no Banco Brasil S/A, Agência 1794-9 (Contenda/Pr);
- e) Apresentar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição devidamente paga, no posto de inscrição e retirar a Ficha de Inscrição;
- f) Preencher o requerimento de inscrição no qual declarará estar ciente das condições exigidas para admissão em cargo público e se submeter às normas expressas no edital;
- g) Entregar o comprovante de recolhimento da taxa de inscrição e o requerimento de inscrição devidamente preenchido a um dos atendentes;
- h) Retirar o comprovante de inscrição, carimbado e assinado pelo atendente.
- 5.1.4 O comprovante de inscrição do candidato será a parte destacável da Ficha de Inscrição devidamente carimbada e assinada pelo atendente com poderes para tal fim.
- 5.1.5 São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou Cédulas de Identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, pelas Forças Armadas, pela Polícia Militar, pelo Ministério das Relações Exteriores, Cédulas de Identidade fornecidas por Ordens ou Conselhos de Classe, que por lei federal valem como documento de identidade, como, por exemplo, as do CREA, OAB, CRC, etc., a Carteira de Trabalho e Previdência Social, bem como a Carteira Nacional de Habilitação com foto, nos termos da Lei nº 9.503 art. 159, de 23/9/97.
- 5.1.6 Será aceita inscrição por procuração mediante entrega do respectivo mandato. Em caso de inscrição por procuração, o procurador terá que apresentar documento de identidade e anexar fotocópia do documento de identidade do candidato.
- 5.1.7 O procurador deverá apresentar uma procuração para cada candidato que deseja inscrever e a procuração ficará retida.
- 5.1.8 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de inscrição e no requerimento, arcando com as consequências de eventuais erros no preenchimento.
- 5.1.9 Não haverá isenção do valor da taxa da inscrição.
- 5.1.10 O valor referente ao pagamento da taxa de inscrição não será devolvido, em hipótese alguma, a não ser por anulação plena do concurso público.
- 5.1.11 Serão indeferidas inscrições por via fax:
- 5.1.12 A falsificação de declarações ou de dados e/ou outras irregularidade na documentação verificada em qualquer etapa do presente concurso, implicará na eliminação automática do candidato sem prejuízo das cominações legais. Caso a irregularidade seja constatada após a admissão do candidato, o mesmo será demitido pelo Município.
- 5.1.13 Após as inscrições, o Presidente da Comissão de Concurso divulgará a relação dos inscritos.

5.2 INSCRIÇÕES PARA CANDIDATOS PORTADORES DE DEFICIÊNCIA

- 5.2.1 As pessoas portadoras de deficiência, amparadas pelo art. 37, inciso VIII, da Constituição Federal, pela Lei Estadual nº 13.456, de 11 de janeiro de 2002, e Decreto Estadual 2.508 de 20 de janeiro de 2004, é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para



preenchimento das vagas nos cargos, cujas atribuições
sejam compatíveis com a deficiência de que são 4
portadoras, sendo-lhes reservadas 10% (dez por cento), das vagas
oferecidas.

- 5.2.2 É considerada deficiência toda perda ou anormalidade de uma estrutura ou função psicológica, fisiológica ou anatômica que gere incapacidade para o desempenho de atividade, dentro do padrão considerado normal para o ser humano.
- 5.2.2.1 Não são considerados como deficiência os distúrbios passíveis de correção.
- 5.2.3 A necessidade de intermediários permanentes para auxiliar na execução das atribuições do cargo, ou na realização da prova pelo portador de deficiência, é obstativa à inscrição no concurso.
- 5.2.4 Não obsta à inscrição ou ao exercício das atribuições pertinentes ao cargo a utilização de material tecnológico de uso habitual.
- 5.2.5 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência deverá apresentar laudo médico atestando a espécie e o grau ou nível da sua deficiência, com expressa referência ao Código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID), bem como a provável causa de deficiência, inclusive para assegurar previsão de adaptação da sua prova às suas necessidades.
- 5.2.5.1 No ato da inscrição, o candidato portador de deficiência que necessite para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.2 O candidato portador de deficiência que necessitar de tempo adicional para a realização das provas, deverá requerê-lo, no ato da inscrição, com justificativa acompanhada de parecer emitido por especialista da área de sua deficiência.
- 5.2.5.3 Aos deficientes visuais (amblíopes) que solicitarem prova especial, serão oferecidas provas ampliadas, com tamanho de letra correspondente a corpo 24.
- 5.2.5.4 Os candidatos que não atenderem aos dispositivos dentro do prazo do período das inscrições mencionados no item 3.2.6 serão considerados não portadores de deficiência.
- 5.2.6 Previamente à nomeação, será aferida a condição de deficiência do candidato por exame ao qual o candidato deverá se submeter quando da convocação para exame médico, no prazo fixado pela Administração. O exame terá caráter definitivo sobre a qualificação do candidato quanto a deficiência ou não e o grau de compatibilidade da deficiência para o exercício das atribuições do cargo.
- 5.2.6.1 Havendo parecer médico oficial contrário à condição de deficiência, o candidato terá o seu nome excluído da lista de classificação dos deficientes.
- 5.2.6.2 Se a deficiência for considerada incompatível com as atividades previstas, o candidato terá o seu nome excluído das listas de classificação em que figurar.

Alm



- 5.2.6.3 O candidato que não comparecer no prazo fixado na convocação no item 3.2.6 será automaticamente excluído da lista de classificação dos deficientes.
- 5.2.7 Os candidatos portadores de deficiência participarão do concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere a conteúdo, avaliação, horário e local da realização das provas.
- 5.2.8 Na falta de candidatos aprovados para provimento das vagas reservadas para deficientes, estas serão preenchidas pelos demais aprovados, em estrita observância à ordem classificatória.

5.3 DA RESERVA DE VAGAS PARA AFRO-DESCENDENTES:

- 5.3.1 Pelo disposto pela Lei Estadual nº 14.274, de 24 de dezembro de 2003, fica reservado aos afros-descendentes o percentual de 10% das vagas previstas de acordo com o presente Edital.
- 5.3.2 Os candidatos às vagas reservadas aos afros-descendentes participarão do Concurso em igualdade de condições com os demais candidatos no que concerne às exigências estabelecidas neste Edital, conforme o artigo 2º da referida Lei.
- 5.3.3 Para efeitos deste Edital, considerar-se-á afros-descendentes aquele que assim se declarar expressamente no ato da inscrição, identificando-se como de cor preta ou parda, e pertencente à etnia negra, devendo tal informação integrar os registros cadastrais de ingresso de servidores, conforme o disposto no Art. 4º da citada Lei.
- 5.3.4 Detectada a falsidade na declaração a que se refere o item anterior, sujeitar-se-á o infrator às penas da lei, sujeitando-se, ainda:
- I – se já nomeado no cargo efetivo para o qual concorreu na reserva de vagas, utilizando-se da declaração inverídica, à pena disciplinar de exoneração;
- II – se candidato, à anulação da inscrição no Concurso Público e de todos os atos daí decorrentes.

6. DO CONCURSO

- 6.1 O concurso ser realizará na cidade de Contenda e constará de duas fases:
- 6.1.1 Primeira fase: Prova Escrita/Objetiva;
- 6.1.2 Segunda fase: Prova de Títulos.
- 6.2 A prova de conhecimento constará de questões objetivas de múltipla escolha, sendo apenas uma das alternativas aceita como correta.
- 6.3 A prova escrita será eliminatória e classificatória e versará sobre conteúdos presentes no Anexo I deste Edital.

7. DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS

7.1 As provas realizar-se-ao na cidade de Contenda, Paraná

alex



- 7.2 O local das provas será afixado no Mural da Prefeitura Municipal de Contenda e estará disponível na Internet, no endereço www.contenda.pr.gov.br, a partir do dia 19 de dezembro de 2005.
- 7.3 A prova objetiva terá duração de 03 (três) horas e 45 (quarenta e cinco) minutos, incluindo o tempo para preenchimento da folha de respostas e acontecerá no dia 22 de dezembro de 2005.
- 7.4 A prova escrita/objetiva terá início às 18:15 h.
- 7.5 O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova com antecedência mínima de 15 (quinze) minutos antes do início previsto para a realização das provas, porque será fechado o portão exatamente às 18:00 h, obedecendo ao serviço hora certa (fone 130).
- 7.6 O ingresso do candidato no local de prova só se dará mediante apresentação do documento original de identidade de valor legal, contendo retrato, filiação e assinatura, e, ainda, comprovante de inscrição recebido no ato da inscrição.
- 7.7 A identificação correta do local da prova e o comparecimento no horário determinado será de inteira responsabilidade do candidato.
- 7.8 Não haverá segunda chamada ou repetição de prova. O candidato não poderá alegar desconhecimento sobre a realização da prova como justificativa de sua ausência. O não comparecimento a prova, qualquer que seja o motivo, caracterizara desistência do candidato e resultara na sua eliminação do Concurso Público.
- 7.9 A identificação especial será exigida do candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas relativas à fisionomia e/ou assinatura do portador, compreendendo coleta de assinaturas e/ou impressão digital.
- 7.10 No caso de perda, furto ou roubo do documento de identidade, o candidato deverá apresentar certidão que ateste o registro da ocorrência em órgão policial expedida há, no máximo, 30 (trinta) dias da data da realização das provas e, ainda, ser submetido à identificação especial de que trata o item anterior.
- 7.11 Não serão aceitas como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo), CPF, carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade, documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados, nem cópias de documentos de identidade, ainda que autenticadas.
- 7.12 Para a realização da prova, o candidato deverá portar caneta esferográfica de tinta azul ou preta, lápis e borracha.
- 7.13 É vedado ao candidato a permanência no local de prova com quaisquer aparelhos eletrônicos (bipes, telefones celulares, relógio do tipo databank, walkman, agenda eletrônica, notebook, palmtop etc.).
- 7.14 Durante a realização da prova, não serão fornecidas, por qualquer membro da equipe de aplicação da mesma e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao conteúdo da prova e/ou critérios de avaliação/classificação.
- 7.15 Em nenhuma hipótese será permitida a leitura em voz alta da prova, inclusive por qualquer membro da comissão de aplicação ou pelas autoridades presentes.
- 7.16 O candidato somente poderá deixar o local de prova após 01 (uma) hora do início da mesma, devendo entregar ao fiscal o caderno de questões e a



folha de respostas, contendo, necessariamente, sua assinatura a caneta esferográfica de tinta azul ou preta.

- 7.17 As questões da prova serão do tipo múltipla escolha. O candidato deverá assinalar as respostas da prova objetiva na Folha de respostas, que será o único documento valido para a correção da prova. O preenchimento da Folha de Resposta será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder de conformidade com as instruções específicas no Caderno de Questões.
- 7.18 Não serão computadas questões não assinaladas ou que contenham mais de uma resposta, emenda ou rasura, ainda que legível.
- 7.19 Quando, após a realização da prova, for constatado, por meio eletrônico, estatístico, visual, grafológico ou por investigação policial, ter o candidato se utilizado de processos ilícitos, sua prova será anulada e ele será automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 7.20 Durante a realização da prova não será permitido ao candidato, sob pena de anulação de sua prova e consequente exclusão do certame:
- apresentar-se após o horário estabelecido, ou seja, após 15 minutos antes do inicio da prova;
 - não comparecer a qualquer uma das provas, seja qual for o motivo alegado;
 - não apresentar o documento de identidade que bem o identifique;
 - ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal ou antes de decorrer uma hora do inicio da prova;
 - for surpreendido em comunicação com candidatos ou pessoas estranhas ao concurso ou utilizando-se de livros, notas ou impressos não permitidos, ou calculadora;
 - emprestar material a outros candidatos;
 - lançar mão de meios ilícitos para execução da prova;
 - não devolver integralmente o material recebido;
 - perturbar de qualquer modo a ordem dos trabalhos.
- 7.21 Não haverá, por qualquer motivo, prorrogação do tempo previsto para a aplicação da prova em razão de afastamento de candidato da sala de provas.
- 7.22 Na hipótese de candidata lactante:
- Será facultada a possibilidade de amamentar o filho durante a realização da prova, desde que solicite tal condição por escrito a comissão do concurso, ainda durante o período do recebimento das inscrições;
 - A mesma deverá levar no dia da prova um acompanhante, o qual será responsável pela criança e permanecerá em sala reservada para esta finalidade;
 - Durante a amamentação, ela será supervisionada por fiscal de prova.
- 7.23 O candidato, ao terminar a prova, entregara ao fiscal, juntamente com a folha de respostas, seu caderno de questões.

8. DA PROVA OBJETIVA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



8.1 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital, e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo

TRIBUNAL DE CONTAS
000038
PROTOCOLO

8.1.1 PROVAS PARA “SERVIÇOS GERAIS”

PROVA DE CONHECIMENTOS			
MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
PORTUGUÊS	10	4	40
MATEMÁTICA	10	4	40
CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA :			100

- 8.1.2 A prova de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.1.3 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultado o recurso, nas condições fixadas no Item 10 deste Edital.
- 8.1.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o numero de pontos obtidos
- 8.1.5 Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.
- 8.2 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital, e distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo

8.2.1 – PROVAS PARA “SERVIÇOS DE APOIO A SAÚDE”

PROVA DE CONHECIMENTOS			
MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
PORTUGUÊS	10	2	20
MATEMÁTICA	10	2	20
ESPECÍFICA	20	2	40
CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA :			100

- 8.2.2 A prova de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos e considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 50 (cinquenta) pontos.
- 8.2.3 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultado o recurso, nas condições fixadas no Item 10 deste Edital.
- 8.2.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o numero de pontos obtidos
- 8.2.5 Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.

AM



- 8.3 Será aplicada prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, abrangendo os conteúdos constantes do Anexo I, deste Edital, distribuídas as questões de acordo com o quadro abaixo:

8.2.2 – PROVAS PARA “NÍVEL SUPERIOR”

PROVA DE CONHECIMENTOS			
MATÉRIA	NÚMERO DE QUESTÕES	VALOR POR QUESTÃO	PONTOS
ESPECÍFICA	40	1,5	60
CONHECIMENTOS GERAIS	10	2	20
VALOR TOTAL DA PROVA :			80

- 8.3.2 A prova de conhecimento será avaliada na escala de 0 (zero) a 80 (oitenta) pontos e considerar-se-á habilitado o candidato que nela obtiver nota igual ou superior a 40 (quarenta) pontos.
- 8.3.3 Em hipótese alguma haverá vista ou revisão de prova, facultado o recurso, nas condições fixadas no Item 10 deste Edital.
- 8.3.4 Os candidatos aprovados serão classificados em ordem decrescente de acordo com o numero de pontos obtidos
- 8.3.5 Os candidatos não habilitados serão eliminados do Concurso.

PROVA DE TÍTULOS	
1 – FREQUÊNCIA E CONCLUSÃO DE CURSOS	PONTOS
1.1 – Doutorado concluído/em curso	5
1.2 - Mestrado concluído	3
1.2 – Especialização concluído	2
No item 1 (titulação) os pontos não serão cumulativos.	
2 – EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL	PONTOS
2.1 – Na área – Pontos por ano trabalhado	1
2.2 – Cursos realizados na área (carga horária superior a 30 horas)	1
No item 2.1 (Experiência profissional na área) a pontuação máxima permitida é 3 pontos. A comprovação de experiência profissional deverá ser feita através de fotocópias da Carteira de Trabalho (incluindo a página de identificação) e/ou Declaração em Papel Timbrado do empregador com assinatura apostila em carimbo. No item 2.2 (Cursos realizados na área) a pontuação máxima é de 7 pontos. A comprovação deverá ser feita através de fotocópias autenticadas dos certificados dos cursos.	
VALOR TOTAL DA PROVA DE TÍTULOS	20

9. DOS TÍTULOS



- 9.1 A segunda etapa constará de Prova de Títulos, cujo caráter é exclusivamente classificatório.
- 9.2 Somente serão avaliados os títulos dos candidatos habilitados na prova de Conhecimento.
- 9.3 Os Títulos serão apresentados em local e prazo designados em EDITAL ESPECÍFICO, divulgado Imprensa local – Tribuna Regional, no quadro de Editais da Prefeitura Municipal de Contenda e pela Internet, no endereço www.contenda.pr.gov.br
- 9.4 Constituem títulos somente os a seguir indicados. Eles garantirão ao candidato um total máximo de 20 (vinte) pontos, distribuídos da seguinte forma:
- 9.5 Os documentos deverão ser apresentados em photocópias acompanhados dos respectivos originais para conferência e imediata devolução. Não será aceito protocolo de documento.
- 9.6 Cada documento será considerado uma única vez em cada nível.

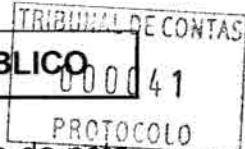
10. DOS RECURSOS

- 10.1 Será admitido recurso quanto a formulação das questões da prova, a aplicação da prova, a opção considerada como certa na prova de Conhecimento, ao resultado da prova de conhecimentos, a nota da prova de títulos e ao resultado final do Concurso.
- 10.2 O recurso deverá ser protocolado ao Presidente da Comissão do Concurso no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de Contenda, nos seguintes horários das 8 00 às 12 00 e das 13 00 às 17 00 horas, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a concretização do evento que lhes disser respeito, tendo como termo inicial o primeiro dia útil subsequente a aplicação das provas ou a divulgação dos resultados.
- 10.3 Não serão aceitos recursos que não estiverem redigidos no formulário específico, bem como os encaminhados por via postal comum, via fax ou via correio eletrônico, sob pena de serem preliminarmente indeferidos.
- 10.4 Admitir-se-á um único recurso por candidato, para cada evento referido no item 10.1, sendo desconsiderado recurso de igual teor.
- 10.5 Não serão admitidos recursos relativos ao preenchimento incompleto, equivocado ou incorreto do cartão resposta.
- 10.6 Não será concedida revisão, segunda chamada, vistas ou recontagem de pontos da prova objetiva.
- 10.7 Somente serão apreciados recursos devidamente fundamentados, interpostos dentro do prazo e com indicação do nome do Concurso, nome do candidato, numero de inscrição e indicação do cargo ao qual concorre o candidato.
- 10.8 O(s) ponto(s) relativo(s) a(s) questão(es) eventualmente anulada(s) será(ao) atribuído(s) a todos os candidatos
- 10.9 Na ocorrência do disposto no item 10.5 poderá haver, eventualmente, alteração na classificação inicial obtida para uma classificação superior ou inferior, ou ainda, poderá ocorrer a desclassificação do candidato que não obtiver a nota mínima exigida no item 8.2
- 10.10 A decisão do recurso será dada a conhecer coletivamente

Gen



11. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL DO CONCURSO PÚBLICO



11.1 A nota final de cada candidato habilitado será igual ao somatório da nota obtida na prova de Conhecimento, acrescida dos pontos atribuídos aos Títulos.

11.2 Os candidatos habilitados serão classificados por ordem decrescente da nota final, e haverá duas listas classificatórias:

1 - uma lista de todos os candidatos aprovados e classificados;

2 - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam pessoas com deficiência;

3 - uma lista dos candidatos aprovados e classificados que se declararam afro-descendentes.

11.3 Na hipótese de igualdade da nota final terá preferência o candidato que

a) obtiver a maior pontuação nas questões de Conhecimento Específicos da prova objetiva;

b) possuir a maior pontuação nos 'Títulos';

c) o que for mais idoso.

12. DA AVALIAÇÃO MÉDICA

12.1 Todos os candidatos aprovados e classificados para tomar posse no cargo submeter-se-ão, obrigatoriamente, em locais e horários previamente designados, sob pena de eliminação, a avaliação médica, de caráter eliminatório.

12.2 Na avaliação médica, será considerado apto o candidato que não apresentar quaisquer alterações patológicas que o contra indiquem ao desempenho do cargo para o qual se inscreveu.

12.3 O candidato convocado que, na avaliação médica for considerado inapto por determinado período, terá sua vaga garantida sem prejuízo para a nomeação dos demais candidatos, até que, dentro do prazo previsto no laudo, submeta-se a nova avaliação.

13. DA NOMEAÇÃO

13.1 A nomeação obedecerá, rigorosamente, a ordem classificatória no Concurso e atenderá ao requisito de aprovação em exame médico, a ser efetuado pelo órgão competente do Município, como consta do item 12.1 do presente Edital.

13.2 Os candidatos convocados para nomeação terão o improrrogável prazo de 15 (quinze) dias da publicação do Edital de Convocação no Diário Oficial do Município, para se apresentarem no Departamento de Recursos Humanos e cumprir as formalidades exigíveis para a concretização do ato.



- 13.3 No decurso dos 15 (quinze) dias de convocação para a nomeação, o candidato deverá, obrigatoriamente, apresentar no Departamento de Recurso Humanos, os documentos abaixo relacionados, sob pena de ser eliminado sumariamente e perder os direitos decorrentes da classificação
- a) Diploma de conclusão de curso na habilitação específica;
 - b) Cópia autenticada da Cédula de Identidade;
 - c) 02 (duas) fotos 3x4 recentes;
 - d) Cópia autenticada do CPF;
 - e) Cópia autenticada do Título de Eleitor e comprovante de votação na ultima eleição ou certidão expedida pela Justiça Eleitoral;
 - f) Comprovação de que esta quite com as obrigações militares, se do sexo masculino;
 - g) Carteira de Trabalho e Previdência Social (foto e verso);
 - h) PIS-PASEP;
 - i) Certidão de nascimento ou casamento;
 - j) Certidão de nascimento dos filhos;
 - k) Declaração de não acúmulo de cargo, conforme modelo fornecido pelo Departamento de Recursos Humanos.
- 13.4 Não serão aceitos protocolos dos documentos exigidos.
- 13.5 A falta de comprovação de requisitos para investidura até a data da posse acarretará na eliminação do candidato no concurso e anulação de todos os atos a eles referentes, ainda que já tenha sido homologado o resultado final do concurso, sem prejuízo da sanção legal cabível.
- 13.6 O candidato classificado e desde que observado o numero de vagas existentes, será convocado para a posse com base no disposto no item 13.1, quando, se da sua conveniência e dentro do prazo ali constante, poderá, uma única vez, requerer o deslocamento de seu nome para o final da lista de classificação.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- 14.1 Caberá ao Prefeito Municipal de Contenda homologar o resultado final do Concurso Público, dentro de 15 (quinze) dias contados da publicação da classificação final.
- 14.2 O prazo de validade do Concurso será de 02 (dois) anos, a partir da data da publicação de sua homologação, podendo ser prorrogado por igual período.
- 14.3 A não apresentação dos documentos comprobatórios dos requisitos exigidos para a posse no cargo importará em nulidade da aprovação ou da classificação e perda dos direitos decorrentes, sem prejuízo das sanções penais aplicáveis.
- 14.4 Não haverá segunda chamada para nenhuma prova, fase ou etapa do concurso, importando a ausência do candidato, por qualquer motivo, inclusive moléstia, acidente ou outro fato, na sua eliminação automática do Concurso.
- 14.5 E de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes a este Concurso Público

[Signature]



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONTENDA
ESTADO DO PARANÁ



no Diário Oficial do Município e divulgados na Internet no endereços eletrônicos www.contenda.gov.br.

- 14.6 A aprovação do Concurso, com classificação dentro do limite de vagas, não assegura ao candidato o direito de ingresso no cargo, ocorrendo sempre a nomeação por interesse e conveniência da Administração.
- 14.7 Será excluído do Concurso, por ato do Prefeito Municipal, o candidato que prestar declaração falsa ou inexata, em qualquer documento, ou usar de meios ilícitos durante o processo do Concurso.
- 14.8 É de responsabilidade do candidato, durante o prazo de validade do concurso, manter atualizado, o seu endereço, junto ao Departamento de Recursos Humanos da prefeitura Municipal de Contenda.
- 14.9 O ato de inscrição do candidato presume o inteiro conhecimento das regras contidas neste Edital e demais atos e normas regulamentares, importando na expressa aceitação das normas e condições do Concurso.
- 14.10 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.
- 14.11 O presente Concurso Público de provas e títulos se regerá exclusivamente pelas normas expressas no presente Edital, não lhe sendo aplicáveis quaisquer outras, sendo que os casos omissos serão resolvidos pela Comissão do Concurso.

Contenda/Pr, 30 de novembro de 2005.

Alessandra Chemin
Alessandra Cordeiro Stabach Chemin
Presidente da Comissão de Concurso Público

PUBLICADO(A) NO(A)	
<input type="checkbox"/> DIÁRIO OFICIAL	<input type="checkbox"/> TRIBUNA REGIONAL
<input checked="" type="checkbox"/> <u>mural pmc</u> ÀS FLS. N° _____	
ED. N° _____ DE <u>30/11/05</u>	
<i>Alessandra Chemin</i> RESPONSÁVEL	

**ANEXO I****DETALHAMENTO DO CONTEÚDO PROGRAMÁTICO**

Para todos os cargos, o programa de PORTUGUÊS é o que segue, adequado ao nível de formação exigido do candidato (primeiro grau completo ou em curso, segundo grau):

Compreensão de textos informativos e argumentativos e de textos de ordem prática (ordens de serviço, instruções, cartas e ofícios). Domínio da norma padrão do português contemporâneo, sob os seguintes aspectos: coesão textual, estruturação de frase e período complexos, pontuação, concordância verbal e nominal, uso de vocabulário apropriado, grafia e acentuação, emprego de pronomes.

Para todos os cargos, o programa de MATEMÁTICA é o que segue, adequado ao nível de formação exigido do candidato (primeiro grau completo ou em curso, segundo grau)

Números relativos, inteiros e fracionários, operações e suas propriedades (adição, subtração, multiplicação, divisão e potenciação). Múltiplos e divisores, máximo divisor comum e mínimo múltiplo comum, frações ordinárias e decimais, números decimais, propriedades e operações. Expressões numéricas. Equações do 1º e 2º graus. Sistema de medidas de tempo, sistema métrico decimal, sistema monetário brasileiro. Números e grandezas proporcionais, razões e proporções. Divisão em partes proporcionais. Regras de três simples e composta. Porcentagem. Juros simples. Capital. Tempo. Taxas. Montante. Perímetro, área e volume das principais figuras geométricas.

CONHECIMENTOS GERAIS

Noções gerais sobre temas de vida econômica, política e cultural do Município, do Paraná, do Brasil e do Mundo. O debate sobre as Políticas Públicas para o meio ambiente, saúde, educação e cidadania. Aspectos relevantes das relações entre os Estados e Povos, Cidadania, Meio Ambiente e Qualidade de Vida

ENFERMEIRO

1. A assistência e o cuidado de enfermagem ao longo do ciclo vital.
2. O exercício profissional da enfermagem.
3. Equipe de saúde.
4. Educação para a saúde.
5. O trabalho com grupos.
6. Os serviços de enfermagem e a estrutura organizacional.
7. Liderança e supervisão em enfermagem.
8. Assistência de enfermagem na emergência clínico-cirúrgica.
9. Assistência de enfermagem em urgência e emergência.
10. Primeiros socorros.
11. A enfermagem na saúde mental.
12. A assistência integral à saúde mental.
13. Métodos de esterilização de materiais.
14. Administração de medicamentos: métodos e vias, posologia de drogas e soluções, intoxicação por medicamentos.
15. Ações do enfermeiro



nos exames complementares. 13. Assistência de enfermagem em programas especiais: DST/SIDA-AIDS, imunizações, hipertensão, diabetes, pneumologia sanitária. 14. Políticas de atenção à saúde da criança, mulher, adulto e idoso. 15. Código de ética: normas, rotinas e manuais, elaboração e utilização na enfermagem. 16. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e legislação específica à área de atuação.

FISIOTERAPEUTA

1. Anatomia humana. 2. Sistema esquelético, muscular, nervoso, circulatório e respiratório. 3. Fisioterapia humana, neurofisiologia, fisiologia do exercício, fisiologia circulatória e respiratória. 4. Biofísica: respostas fisiológicas do organismo aos seguintes agentes físicos - calor, água, luz, eletricidade, vibrações mecânicas. 5. Cinesiologia: princípios básicos de biomecânica, análise dos movimentos articulares. 6. Fundamentos de traumatologia, ortopedia, reumatologia, neurologia, cardiologia, pneumologia e psicologia. 7. Avaliação funcional: teste da função articular e muscular e espirometria, eletrodiagnóstico, cinesioterapia, mecanoterapia, eletroterapia, termoterapia, fitoterapia, hidroterapia. 8. Fisioterapia traumatológica, ortopédica, reumatológica, neurológica, cardíaca, respiratória, obstétrica, pediátrica, vascular no paciente queimado, pré e pós-operatório em cirurgia geral. 9. Lei 8.080, de 19 de setembro de 1990, e legislação específica à área de atuação.

DENTISTA

Saúde Pública: índices, sistema de atendimento; *Semiologia em saúde Bucal-* exame clínico, anamnese, exames complementares e diagnóstico das afecções da boca; *AIDS-* consequências na cavidade oral; *Procedimentos básicos de dentística operatória e restauradora:* técnica e tipos de preparo, materiais dentários; *Oclusão;* *Prevenção:* higiene dental, selantes, técnica invasiva e aplicação de flúor (tópico e sistêmico); *Farmacologia:* anestésicos, antiinflamatórios e antibioticoterapia; *Periodontia:* tipo e classificação das doenças, raspagem e procedimentos básicos; *Pediatria:* tipos de preparo, material forrador e restaurador, traumatologia; *Cirurgia,* *Pronto atendimento:* urgência e emergência; *Endodontia:* diagnóstico e tratamento das lesões endodônticas; *Métodos de desinfecção e esterilização;* *Noções de biossegurança em odontologia.*

MÉDICO CLÍNICO GERAL

Medicina Geral:

1) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias. 4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas. 12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetrícia.

Legislação e Saúde Pública:

1) Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), 2) Atenção Primária à Saúde (APS). 3) Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas freqüentes: diabete, infecções de vias



aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. 4)

Identificação e abordagem de riscos para morbi-mortalidade em doenças freqüentes. 5) Imunizações. 6) Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. 7) O papel da educação em saúde nos diferentes níveis de intervenção do processo saúde-doença: a) promoção da saúde. B) prevenção de doenças. C) tratamento. D) recuperação – Prevenção em traumas no trânsito e por violência interpessoal. 8) Prevenção nas doenças ocupacionais. 9) Princípios da medicina geriátrica. 10) Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). 11) Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. 12) Vigilância epidemiológica. 13) Vigilância sanitária. 14) Epidemiologia. 15) Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. 16) Medidas de freqüência de doenças, medidas de associação. 17) Rastreamento de doenças. 18) Testes Diagnósticos: Sensibilidade e especificidade. 19) Delineamentos de pesquisas. 20) Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. 21) Validação. 22) Principais indicadores da saúde da população brasileira. 23) Ética Profissional.

MÉDICO GINECOLOGISTA e OBSTETRA

1 – Conteúdo - Medicina Geral: 1) Doenças do Aparelho Cardiovascular. 2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias. 4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas. 12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Ouvido e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetrícia.

2 – Conteúdo - Legislação e Saúde Pública: 1) Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), 2) Atenção Primária à Saúde (APS). 3) Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas freqüentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. 4) Identificação e abordagem de riscos para morbi-mortalidade em doenças freqüentes. 5) Imunizações. 6) Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. 7) O papel da educação em saúde nos diferentes níveis de intervenção do processo saúde-doença: a) promoção da saúde. b) prevenção de doenças. c) tratamento. d) recuperação – Prevenção em traumas no trânsito e por violência interpessoal. 8) Prevenção nas doenças ocupacionais. 9) Princípios da medicina geriátrica. 10) Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). 11) Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. 12) Vigilância epidemiológica. 13) Vigilância sanitária. 14) Epidemiologia. 15) Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. 16) Medidas de freqüência de doenças, medidas de associação. 17) Rastreamento de doenças. 18) Testes Diagnósticos: Sensibilidade e especificidade. 19) Delineamentos de pesquisas. 20) Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa



epidemiológica. 21) Validação. 22)Principais indicadores da saúde da população brasileira.

- 3 – Conteúdo - Específico:** 1)Ginecologia. 2)Amenorréias 3)Climatério.
4)Consulta ginecológica. 5)Doenças da mama. 6)Doenças sexualmente transmissíveis e SIDA. 7)Dor pélvica. 8) Endocrinopatia ginecológica. 9)Endometriose. 10)Ginecologia infanto-juvenil.11)Infecções genitais. 12)Neoplasias genitais. 13)Planejamento familiar. 14)Reprodução humana. 15)Sangramento genital.16) Sexologia. 17)Tensão pré-menstrual. 18) Uroginecologia. 19)Violência sexual. 20)Obstetrícia. 21)Abortamento. 22)Amamentação. 23)Assistência ao parto. 24)Assistência pré-natal. 25)Diabete gestacional. 26)Diagnóstico de gestação. 27)Doença hipertensiva. 28)Fórceps e cesariana. 29)Gemelaridade. 30) Gestação de alto risco. 31)Gestação ectópica. 32)Incompatibilidade sanguínea materno-fetal. 33)Indução do parto. 34)Infecções. 35)Intercorrências clínico-cirúrgicas na gestação. 36)Medicina fetal. 37)Neoplasia trofoblástica. 39)Pós-maturidade. 40)Prematuridade. 41)Puerpério. 42)Ruptura prematura de membranas. 43)Sangramento do terceiro trimestre. 44)Semiologia obstétrica. 45)Uso de drogas durante a gestação e a amamentação.

MÉDICO PEDIATRA

- 1 – Conteúdo - Medicina Geral:** 1) Doenças do Aparelho Cardiovascular.2) Doenças do Aparelho Respiratório. 3) Pneumonias.4) Transfusões de sangue e derivados. 5) Doenças do Tecido Conjuntivo e Musculoesqueléticas. 6) Afecções Doenças do Aparelho Digestivo. 7) Doenças Renais e do Trato Urinário. 8) Doenças Endócrinas e do Metabolismo. 9) Doenças Hematológicas e Oncológicas 10) Doenças Neurológicas. 11) Doenças Psiquiátricas. 12) Doenças Infecciosas. 13) Doenças Dermatológicas. 14) Doenças Oculares. 15) Doenças do Nariz, Oído e Garganta. 16) Ginecologia e Obstetrícia.

- 2 – Conteúdo - Legislação e Saúde Pública:** 1)Organização de Sistemas de Serviços de Saúde, o Sistema Único de Saúde (SUS), 2) Atenção Primária à Saúde (APS). 3) Prevenção, diagnóstico e tratamento de doenças/problemas freqüentes: diabete, infecções de vias aéreas, hipertensão, depressão, ansiedade, infecções urinárias, gastroenterite, doenças sexualmente transmissíveis. 4) Identificação e abordagem de riscos para morbi-mortalidade em doenças freqüentes. 5) Imunizações. 6) Saúde da Criança: aleitamento materno, desnutrição, gastroenterite aguda, infecções respiratórias agudas. 7) O papel da educação em saúde nos diferentes níveis de intervenção do processo saúde-doença: a) promoção da saúde. b) prevenção de doenças. c) tratamento. d) recuperação – Prevenção em traumas no trânsito e por violência interpessoal. 8) Prevenção nas doenças ocupacionais. 9) Princípios da medicina geriátrica. 10) Uso de drogas (tabaco, álcool, maconha, cocaína, sedativos e excitantes do SNC, alucinógenos). 11) Sistema de registro, notificações de doenças, atestados. 12) Vigilância epidemiológica. 13) Vigilância sanitária.14) Epidemiologia. 15) Bases clínico-epidemiológicas das condutas médicas. 16) Medidas de freqüência de doenças, medidas de associação. 17) Rastreamento de doenças. 18) Testes Diagnósticos: Sensibilidade e especificidade. 19) Delineamentos de pesquisas.20) Identificação e/ou controle de erros aleatórios e sistemáticos em pesquisa epidemiológica. 21) Validação. 22)Principais indicadores da saúde da



população brasileira.

Conteúdo 3 - Específico: 1) Assistência ao recém-nascido de baixo peso. 2) Distúrbios metabólicos do recém-nascido. 3) Distúrbios respiratórios do recém-nascido. 4) Icterícia neonatal. 5) Infecções neonatais. 6) Lesões ao nascimento: asfixia neonatal, hemorragia intracraniana, luxações e fraturas. 7) Triagem neonatal: erros inatos do metabolismo. 8) Aleitamento materno. 9) Avaliação do crescimento e do desenvolvimento normais. 10) Imunizações. 11) Nutrição do lactente, da criança e do adolescente. 12) Prevenção de trauma. 13) Anemias. 14) Asma brônquica. 15) Constipação. 16) Convulsão. 17) Desidratação e terapia de reidratação oral. 18) Diabetes melito. 19) Diarréias. 20) Distúrbios nutricionais. 21) Doenças infectocontagiosas. 22) Enurese noturna. 23) Fibrose cística. 24) Glomerulonefrite difusa aguda. 25) Hepatites. 26) Hiperatividade. 27) Infecção urinária. 28) Infecções de vias aéreas superiores e inferiores. 29) Infecções do sistema nervoso central. 30) Insuficiência cardíaca. 31) Leucemia linfocítica aguda. 32) Parasitos. 33) Problemas dermatológicos mais comuns. 34) Problemas ortopédicos mais comuns. 35) Raquitismo. 36) Refluxo gastroesofágico. 37) Sepse. 38) Sibilância do lactente ("lactente chiador"). 39) SIDA / infecção pelo HIV. 40) Síndrome da criança mal-tratada. 41) Síndrome da morte súbita da criança. 42) Síndrome nefrótica/nefrítica. 43) Manejo inicial de: Aspiração de corpo estranho, intoxicações agudas, queimaduras e afogamento. 44) Ressuscitação cardiorrespiratória: Suporte básico. 45) Transplantes em pediatria: princípios básicos e doação de órgãos.

MÉDICO ANESTESIOLOGISTA

Conhecimentos Específicos: Sistema nervoso. Sistema respiratório. Sistema cardiocirculatório. Sistema urinário. Sistema digestivo. Metabolismo. Sistema endócrino e substâncias moduladoras. Farmacologia dos sistemas nervoso, cardiovascular e respiratório. Reposição e transfusão. Preparo pré-anestésico. Anestesia inalatória e venosa. Física e anestesia. Farmacocinética e farmacodinâmica da anestesia inalatória. Farmacologia dos anestésicos locais. Bloqueios subaracnóideo, peridural e periféricos. Anestesia e sistema endócrino. Hipotermia. Transmissão e bloqueio neuromuscular. Anestesia em: obstetrícia e ginecologia, cirurgia abdominal, pediatria, neurocirurgia, urologia, oftalmologia, otorrinolaringologia, cirurgia plástica e cirurgia buco-maxilo-facial, cirurgia torácica, em urgências e em geriatria. Anestesia ambulatorial e para procedimentos diagnósticos. Anestesia e sistema cardiovascular. Recuperação anestésica. Complicações da anestesia. Choque. Parada cardíaca e reanimação. Monitorização e terapia intensiva. Ventilação artificial. Dor.

AUXILIAR DE ENFERMAGEM- I

Anatomia e fisiologia humanas. Microbiologia e parasitologia. Nutrição e dietética. Higiene e profilaxia. Relações humanas no trabalho. Ética profissional. Preparo e esterilização de materiais. Preparo de exames e tratamentos. Enfermagem médica. Enfermagem cirúrgica. Enfermagem em saúde pública. Administração de medicamentos: vias, posologia.